

## NOTA TÉCNICA Nº 102-2021 DA CÂMARA TÉCNICA DE SEGURANÇA HÍDRICA E QUALIDADE DA ÁGUA INSTITUÍDA PELO COMITÊ INTERFEDERATIVO – TERMO DE TRANSAÇÃO E AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Belo Horizonte, 04 de novembro de 2021.

Assunto: **Análise de novos pleitos dos municípios de Barra Longa e Córrego Novo**

### I. INTRODUÇÃO

A presente nota técnica visa apresentar o resultado da análise realizada pelos membros da Câmara Técnica de Segurança Hídrica e Qualidade da Água (CT-SHQA), instituída pelo Comitê Interfederativo (CIF), no atendimento às Deliberações nº 43/2017 e nº 268/2019 do CIF, que definiram um conjunto de critérios para aplicação dos recursos financeiros previstos no âmbito do **“Programa de coleta e tratamento de esgoto e de destinação de resíduos sólidos” (PG-31)**, em conformidade com o Termo de Transação e Ajustamento de Conduta (TTAC). Serão analisadas as seguintes questões:

- Novo pleito referente a resíduos sólidos do município de Barra Longa – aquisição de terreno para a implantação da Usina de Triagem e Compostagem (UTC), no valor de R\$ 527.340,00 – apresentado pelo município de Barra Longa, conforme Ofício nº 074/2021/GABINETE, de 08/10/2021, recebido pela CT-SHQA via correio eletrônico em 14/10/2021, conjuntamente à pré-avaliação técnica da Fundação Renova (Ofício FR.2021.1643).
- Novo pleito referente a resíduos sólidos do município de Córrego Novo – aquisição de caminhão basculante para auxiliar na implantação da coleta seletiva, no valor de R\$ 457.000,00 – apresentado pelo município de Córrego Novo, conforme Ofício nº OFÍCIO/ PMCN/ GAB nº 94/2021 de 29/09/2021, recebido pela CT-SHQA via correio eletrônico em 14/10/2021, conjuntamente à pré-avaliação técnica da Fundação Renova (Ofício FR.2021.1640).

A análise das solicitações obedece ao fluxograma e às orientações abordadas na Nota Técnica CT-SHQA nº 23, aprovada pela Deliberação CIF nº 193, Nota Técnica CT-SHQA nº 33, aprovada pela Deliberação CIF nº 268, Nota Técnica CT-SHQA nº 49, aprovada pela Deliberação CIF nº 316, e Nota Técnica CT-SHQA nº 57, aprovada pela Deliberação CIF nº 366.

## **II – ANÁLISE DE NOVO PLEITO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE BARRA LONGA / MG**

<b>MUNICÍPIO AA2</b>	<b>VALOR TOTAL 169</b>	<b>Teto SES</b>	<b>Teto RSU</b>
<b>Barra Longa</b>	<b>R\$ 8.695.238,10</b>	R\$ 7.825.714,29	R\$ 869.523,81

### **CONTEXTUALIZAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Barra Longa, por meio do Ofício nº 074/2021/GABINETE, de 08 de outubro de 2021, solicita novo pleito para aquisição de terreno para implantação de Usina de Triagem e Compostagem (UTC) de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU).

O valor alocado para ações de esgotamento sanitário e destinação de resíduos sólidos para o município de Barra Longa, conforme Deliberação CIF nº 43, de 31 de janeiro de 2017, é de R\$ 8.695.238,10, sendo 90% para esgotamento sanitário (R\$ 7.825.714,29) e 10% para resíduos sólidos (R\$ 869.523,81).

Os pleitos atualmente aprovados para ações de resíduos sólidos urbanos foram:

- Elaboração do Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PIGIRS) para os municípios associados ao Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga (CIMVALPI), no valor de R\$ 130.428,57, aprovado pela CT-SHQA/CIF por meio da Nota Técnica nº 43 e Deliberação nº 296; e
- Elaboração dos estudos de concepção, projetos básicos e executivos, elaboração do licenciamento ambiental e definição de obras, visando a implementação de UTC, no valor de R\$ 100.000,00, aprovado pela CT-

SHQA/CIF por meio da Nota Técnica nº 68 e Deliberação nº 424 e revisado pela Fundação Renova por meio dos Ofícios FR.2020.1584 e FR.2021.0610.

Dessa forma, o saldo disponível para ações relacionadas à destinação de RSU no município é de R\$ 639.095,24.

### **ANÁLISE DO PLEITO**

No dia 06 de outubro de 2021, durante a 8ª Rodada de Reuniões com os municípios, foi realizada consulta pelo município às representantes da CT-SHQA com relação ao novo pleito que prevê a solicitação de recursos para a aquisição de terreno para a implantação da UTC. O município informou que, neste terreno, está localizada a Estação de Transbordo (ET), empreendimento já construído pela Fundação Renova, devidamente licenciado e em operação. O município de Barra Longa por meio do ofício nº 084/2021/GABINETE, do dia 21 de outubro de 2021 informa que a Estação de Transbordo foi construída pela Fundação Renova e o licenciamento ambiental foi conduzido pelo próprio município através da SUPRAM-ZM.

Os seguintes documentos foram apresentados para subsidiar a análise do pleito:

- Ofício nº 074/2021/GABINETE, 08 de outubro de 2021 do município de Barra Longa;
- Anexo 4 da Nota Técnica CT-SHQA nº 33 - Formulário de solicitação de novo pleito;
- Anexo 6 da Nota Técnica CT-SHQA nº 33 - Declaração de compromisso de não sobreposição de ações;
- Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) e Lei Nº 1.252/2018;
- Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos (PGIRS) do município de Barra Longa;
- Estudo de concepção e estudos ambientais para a implantação de UTC de RSU no município de Barra Longa/MG (Etapa 1: estudo de concepção e estudos ambientais - 21/04/2021);
- Laudo de avaliação do terreno de 6.000m²;
- Licença ambiental da ET, com validade até 27/08/2030;
- Ofício FR.2021.1643 de encaminhamento da pré-avaliação técnica do pleito.

- Ofício nº 084/2021/GABINETE, 21 de outubro de 2021 do município de Barra Longa;
- Termo de Acordo assinado entre Renova e município de Barra Longa, de 02 de outubro de 2020 que tem por objeto estabelecer diretrizes para melhorias na ET (Estação de Transbordo).
- Termo de Recebimento de Bem Público das melhorias da área de transbordo do município de Barra Longa, elaborado pela Fundação Renova, de 24 de maio de 2021

No Ofício nº 074/2021/GABINETE estão inseridos os valores e as justificativas para a formalização do novo pleito e, no formulário preenchido (Anexo 4 da NT nº 33 da CT-SHQA), consta a aderência do pleito ao Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB. No laudo de avaliação do terreno para implantação da UTC e onde se localiza ET já implantada, consta o valor de R\$ 527.340,00, correspondente à área de 6.000m<sup>2</sup>. Dessa forma, o valor do novo pleito está abaixo do valor teto disponível para ações de RSU, restando ainda, após aprovação deste pleito, saldo disponível de R\$ 111.755,24.

O pleito está previsto no PMSB de Barra Longa, aprovado por meio da Lei Municipal nº 1.252/2018 – *Dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico, cria o Conselho Municipal de Saneamento, cria o Fundo Municipal de Saneamento Básico e dá outras providências.*

Uma vez que o município informou que não possui instrumento de cobrança de limpeza pública ou manejo de resíduos instituído, a CT-SHQA recomenda que seja observado o disposto na Nota Técnica CT-SHQA nº 33 quanto à garantia pelo município da adequada operação e manutenção das estruturas e sua sustentabilidade técnica e econômica.

Segundo informações apresentadas pela Fundação Renova na pré-avaliação técnica, o terreno a ser adquirido possui viabilidade técnica, econômica, social e ambiental, conforme estudo de concepção de implantação da UTC aprovado pelo Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais (BDMG). Foi informado que, a princípio, o município iria adquirir o terreno com recursos próprios, porém, devido a situação financeira, o município não dispõe de recursos para a compra do imóvel. Para continuidade dos projetos, regularização ambiental e posterior execução das obras da UTC, é necessária a titularidade do terreno. Cabe ressaltar que a área definida no estudo de concepção

para construção da UTC é contígua a área da ET, já construída anteriormente pela Fundação Renova. Segundo informações apresentadas pela Fundação Renova na pré-avaliação técnica, o setor jurídico do município de Barra Longa informou que a área da ET é de propriedade particular, sendo necessária a aquisição do imóvel por se tratar de um empreendimento de utilidade pública.

Considerando que a ET faz parte do sistema operacional da UTC, o município de Barra Longa solicita a aquisição do terreno de 6.000 m<sup>2</sup>, uma vez que 3.280 m<sup>2</sup> será utilizado para implantação da UTC e 2.720 m<sup>2</sup> corresponde à área da ET já implantada. Ressalta-se que o município não possui pleito formalizado para execução das obras de implantação da UTC e que o recurso remanescente no programa não será suficiente para a execução dessas obras. Sendo assim, o município deverá buscar, por meio de outras fontes, a complementação dos recursos, ou arcar com a contrapartida para implantação da UTC.

### **CONSIDERAÇÕES FINAIS E RECOMENDAÇÕES**

Considerando que são passíveis de serem pleiteados recursos financeiros para “desapropriação de imóveis necessários à implementação dos sistemas de destinação de resíduos sólidos, desde que integrem os projetos das ações pretendidas”, conforme item 8.8 do Anexo 1 da Nota Técnica CT-SHQA nº 33;

Considerando que a ET já implantada no terreno foi construída pela Fundação Renova e repassada ao município no âmbito das ações do TTAC;

Considerando a necessidade do município de adquirir a área total do terreno, incluindo a parte onde se localiza a ET;

Considerando que o município de Barra Longa apresentou as informações necessárias para análise do pleito;

Esta Câmara Técnica recomenda ao Cif o seguinte encaminhamento:

- Considerar apto o novo pleito apresentado pelo município de Barra Longa para aquisição de terreno, onde será implantada a Usina de Triagem e Compostagem

(UTC) e onde já se encontra construída a Estação de Transbordo (ET), no valor de **R\$ 527.340,00 (quinhentos e vinte sete mil, trezentos e quarenta reais)**.

O Quadro a seguir apresenta a compilação dos dados do município de Barra Longa quanto ao pleito avaliado nesta Nota Técnica no que diz respeito a resíduos sólidos:

<b>Valor teto estimado para resíduos sólidos</b>	<b>R\$ 869.523,81</b>
<b>Pleitos já aprovados para resíduos sólidos</b>	
Elaboração do Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do CIMVALPI	R\$ 130.428,57
Elaboração dos estudos de concepção, projetos básicos e executivos, elaboração do licenciamento ambiental e definição de obras, visando a implementação de Usina de Triagem e Compostagem (UTC)	R\$ 100.000,00
<b>Pleito solicitado nesta Nota Técnica para resíduos sólidos</b>	
Aquisição de terreno onde será implantada a Usina de Triagem e Compostagem (UTC) e onde já se encontra construída a Estação de Transbordo (ET)	R\$ 527.340,00
<b>Valor remanescente</b> *Considerando o novo pleito	R\$ 111.755,24

Nota: Esses valores não incluem a correção do saldo referente aos rendimentos financeiros.

## II – ANÁLISE DE NOVO PLEITO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO NOVO/ MG

MUNICÍPIO AA2	VALOR TOTAL 169	Teto SES	Teto RSU
Córrego Novo	<b>R\$ 4.726.993,07</b>	R\$ 4.254.293,76	R\$ 472.699,31

### CONTEXTUALIZAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Córrego Novo, por meio do OFÍCIO/ PMCN/ GAB nº 94/2021, de 29 de setembro de 2021, solicita novo pleito para aquisição de um caminhão basculante. O veículo será utilizado na coleta seletiva para transporte dos RSU até a

UTC e dos rejeitos ao aterro sanitário da Central de Resíduos Vale do Aço da Vital Engenharia, em Santana do Paraíso - MG.

O valor alocado para ações de esgotamento sanitário e destinação de resíduos sólidos para o município de Córrego Novo, conforme Deliberação CIF nº 43, de 31 de janeiro de 2017, é de R\$ 4.726.993,07, sendo 90% para esgotamento sanitário (R\$ 4.254.293,76) e 10% para resíduos sólidos (R\$ 472.699,31). O município de Córrego Novo não possui pleitos aprovados para ações relacionadas à RSU. Dessa forma, o recurso de R\$ 472.699,31 encontra-se disponível.

### **ANÁLISE DO PLEITO**

A solicitação do município de Córrego Novo para aquisição do caminhão basculante foi formalizada na ação “*implantação, ampliação e melhorias relacionadas à coleta seletiva*”, item 8.9 do Anexo 1 da Nota Técnica nº 33.

Para formalização do pleito, o município encaminhou os seguintes documentos:

- OFÍCIO/ PMCN/ GAB nº 94/2021;
- Formulário preenchido - Anexo 4 da Nota Técnica CT-SHQA nº 33;
- Declaração de garantia de mão de obra e infraestrutura para implantação, ampliação e melhorias relacionadas a coleta seletiva – Anexo 7 da Nota Técnica CT-SHQA nº 33;
- Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) e Lei nº 949/2018 que institui e aprova o PMSB;
- Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos Urbanos;
- Lei nº 663/2001 – Institui o Código Tributário do Município de Córrego Novo;
- Decreto nº 05/2021 – Dispõe sobre a atualização monetária conforme estabelece o CTM – Código Tributário Municipal, Lei Municipal nº 663/2001 para exercício de 2021;
- Plano de Coleta Seletiva (Cronograma, Planejamento - Execução da Coleta Seletiva);
- Orçamento do caminhão basculante;
- Licença Ambiental da UTC, com validade até 31/05/2029;
- Relatório técnico e fotográfico atualizado da UTC;

- Ofício FR.2021.1640 de encaminhamento da pré-avaliação técnica do pleito.

No OFÍCIO/ PMCN/ GAB nº 94/2021 está inserido o valor e justificativas para o pleito e, no formulário preenchido (Anexo 4 da NTº 33 da CT-SHQA), consta a aderência do pleito ao PMSB e Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Urbanos (PMGIRS). No orçamento apresentado consta o valor de R\$ 457.000,00. Dessa forma, o valor do novo pleito está abaixo do valor teto disponível para ações de RSU, restando ainda, após aprovação deste pleito, saldo de R\$ 15.699,31.

Segundo informado pela Fundação Renova na pré-avaliação técnica, os RSU coletados em Córrego Novo são encaminhados diretamente para a UTC, onde ocorre a separação dos materiais recicláveis, matéria orgânica e rejeitos. Os materiais recicláveis são prensados e comercializados, a matéria orgânica passa pelo processo de compostagem e os rejeitos são encaminhados para o aterro sanitário licenciado da Central de Resíduos Vale do Aço da Vital Engenharia, localizado no município de Santana do Paraíso –MG.

O município de Córrego Novo implantou a coleta seletiva em 2012, mas não houve continuidade nas ações de mobilização e a população deixou de realizar a separação dos RSU. No intuito de resgatar o programa de coleta seletiva, a Prefeitura de Córrego Novo elaborou plano de coleta seletiva com cronograma iniciando em 2021, aplicando uma metodologia que prevê o desenvolvimento de ações para promover melhorias gerenciais, operacionais e ações de mobilização social com promoção da educação ambiental. O cronograma contém a descrição das ações, responsáveis, prazos e status. A execução das ações propostas no plano encontra-se em fase inicial, com realização de diagnóstico da situação atual dos serviços de coleta e operação da UTC, formação do grupo gestor e elaboração do cronograma de ações.

O gerenciamento dos RSU em Córrego Novo apresenta fragilidades operacionais e necessita de investimentos, uma vez que conforme apresentado no diagnóstico do plano de coleta seletiva, o veículo utilizado para coleta domiciliar foi retirado de circulação, principalmente devido ao desgaste pelo período de uso. Assim, a coleta dos RSU é realizada, atualmente, utilizando um caminhão cedido pela secretaria de agricultura.

Dessa forma, para que a execução das ações previstas no projeto de coleta seletiva ocorra de forma eficiente, será necessário adquirir um caminhão basculante, para atender exclusivamente a coleta dos RSU e posterior encaminhamento à UTC, bem como o envio dos rejeitos ao aterro sanitário.

### **CONSIDERAÇÕES FINAIS E RECOMENDAÇÕES**

Considerando que são passíveis de serem pleiteados recursos financeiros para “*implantação, ampliação e melhorias relacionadas à coleta seletiva*”, conforme item 8.9 do Anexo 1 da Nota Técnica CT-SHQA nº 33;

Considerando que o município de Córrego Novo apresentou as informações necessárias para análise do pleito;

Esta Câmara Técnica recomenda ao CIF o seguinte encaminhamento:

- Considerar apto o novo pleito apresentado pelo município de Córrego Novo para aquisição de caminhão basculante, no valor de **R\$ 457.000,00 (quatrocentos e cinquenta e sete mil reais)**.

O Quadro a seguir apresenta a compilação dos dados do município de Córrego Novo quanto ao pleito avaliado nesta Nota Técnica no que diz respeito às ações de resíduos sólidos:

<b>Valor teto estimado para resíduos sólidos</b>	<b>R\$ 472.699,31</b>
<b>Pleito solicitado nesta Nota Técnica para resíduos sólidos</b>	
Aquisição de caminhão basculante	R\$ 457.000,00
<b>Valor remanescente</b> *Considerando o novo pleito	R\$ 15.699,31

Nota: Esses valores não incluem a correção do saldo referente aos rendimentos financeiros.

Ressalta-se que a CT-SHQA não realiza avaliação de projetos de engenharia sob a ótica de aferição dos dimensionamentos, aderência às normas técnicas, custos unitários, bem como viabilidade técnica, econômica, financeira, social e ambiental das

soluções propostas, entre outros aspectos, os quais deverão ser objeto de análise posterior, pela instituição financeira contratada. Inclui-se nessa ressalva os pleitos realizados para aquisição de imóvel e indenização de faixa de servidão. Nestes casos, é necessário que a Fundação Renova, juntamente à instituição financeira e contando com as informações do apoio técnico, certifiquem que as áreas alvo desta ação são aquelas especificadas no respectivo projeto de engenharia e que o valor está compatível com o de mercado.

Os documentos apresentados pelos municípios para análise destes pleitos não excluem eventuais obrigações que os signatários possuam em razão de demais normas jurídicas, conforme expresso na Deliberação CIF 268/2019.

#### **Equipe Técnica responsável pela elaboração da Nota Técnica**

<b>NOME</b>	<b>INSTITUIÇÃO</b>	<b>CT</b>
Alessandra Jardim de Souza	Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD/MG	CT-SHQA
Luiza Carvalho Tereza	Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD/MG	CT-SHQA
Juliana Oliveira de Miranda Pacheco	Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD/MG	CT-SHQA
Marcelo Carvalho de Resende	Fundação Nacional de Saúde – Funasa	CT-SHQA
Duarte Junior	Representante Fórum de Prefeitos	CT-SHQA
Heitor Soares Moreira	Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM	CT-SHQA
Adelino Martins Junior	Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA-MG	CT-SHQA

Nota Técnica aprovada na 57ª Reunião Ordinária da CT-SHQA em 04/11/2021.

**Alessandra Jardim de Souza**  
Coordenadora – CT-SHQA